



RELATÓRIO DE INTEGRIDADE

4º TRIMESTRE DE 2025

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

A CDC, na busca do aprimoramento da cultura de integridade da Companhia, implementou Programa de Integridade, que consiste em um conjunto de medidas institucionais a serem adotadas em determinado período de tempo, destinadas à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, os quais podem impedir que a entidade alcance seus objetivos em todos os níveis.

A Coordenadoria de Controle - CODCON possui a responsabilidade pelo acompanhamento da execução das ações elencadas no Programa de Integridade da empresa e, em atendimento ao art. 16 do Decreto nº 8.945/16, § 3º, são elaborados relatórios trimestrais das atividades da área de integridade para fins de conhecimento pela gestão.

Normativos de recebimento de presentes, brindes e hospitalidades

A Comissão de Ética da CDC, com o objetivo de fortalecer o aprimoramento da conduta ética no ambiente de trabalho e nas relações institucionais, em consonância com o Código de Conduta Ética e Integridade Profissional desta Companhia e com a legislação vigente, em especial o Decreto nº 10.889/2021, trabalha na elaboração da Norma de Presentes, Brindes e Hospitalidades.

O texto do referido normativo aguarda a regular tramitação entre os órgãos internos e a aprovação pela Alta Gestão, indicando a iminência da conclusão dos trabalhos de elaboração da Norma.

Destaca-se que referida norma tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos em relação à oferta e/ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades nas relações profissionais e comerciais enquanto agentes da CDC, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção pública ou privada, além de preservar a reputação da Companhia.

Treinamento sobre Código de Conduta

Foi ofertado a todos os colaboradores da Companhia Docas do Ceará o treinamento intitulado “Ética e Relacionamento Interpessoal no Trabalho”, com o objetivo de disseminar a cultura ética e promover o cumprimento da legislação aplicável.

O curso abordou como a ética no ambiente profissional impacta positivamente os relacionamentos interpessoais, contribuindo para o crescimento individual e para o sucesso organizacional, bem como temas relacionados à comunicação eficaz, liderança e técnicas de resolução de conflitos, visando à promoção de um clima de trabalho mais saudável e produtivo.

Como resultado direto de engajamento, cerca de 14 (quatorze) empregados realizaram o curso ofertado.

O treinamento pode ser acessado por meio do link: <https://digital.sestsenat.org.br/cursos/etica-e-relacionamento-no-trabalho-2>.

Campanha de condutas éticas

A Comissão de Ética da Companhia Docas do Ceará promoveu campanha institucional de disseminação das orientações sobre conduta ética, por meio do envio de “cards” informativos aos e-mails institucionais dos colaboradores. A ação abordou, de forma objetiva, temas relacionados à ética no ambiente de trabalho, com destaque para a prevenção e o correto tratamento de situações de conflito de interesses, reforçando os princípios e diretrizes previstos nas normas internas da Companhia.

ÉTICA:
Responsabilidade de todos
COMPARTILHE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE
PROFISSIONAL DA CDC



CONFLITO DE INTERESSES
15.3. Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito da CDC:
a) divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
b) exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do empregado da CDC e demais membros dos conselhos ou de colegiado do qual este participe;
c) exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
d) atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
e) praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o empregado da CDC e demais membros dos conselhos ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
Fonte: Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC

 (85) 3124.2028
 ouvidoria@docasdoceara.com.br
 Falabr.cgu.gov.br
 Urnas CDC e NAP

**PRESENCIOU ALGUMA INFRAÇÃO? DENUNCIE! FALE COM A OUVIDORIA**

ÉTICA:
Responsabilidade de todos
COMPARTILHE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE
PROFISSIONAL DA CDC



CONFLITO DE INTERESSES
f) receber presente de quem tenha interesse em decisão do empregado da CDC e demais membros dos conselhos ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e;
g) prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pela CDC;
15.3.1. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste item 15 aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos públicos, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.
15.4. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito da CDC:
a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pelo órgão de controle interno do Governo Federal;
i) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
Fonte: Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC

 (85) 3124.2028
 ouvidoria@docasdoceara.com.br
 Falabr.cgu.gov.br
 Urnas CDC e NAP

**PRESENCIOU ALGUMA INFRAÇÃO? DENUNCIE! FALE COM A OUVIDORIA**

ÉTICA:
Responsabilidade de todos
COMPARTILHE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE
PROFISSIONAL DA CDC



CONFLITO DE INTERESSES
ii) aceitar cargo de administrador ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
iii) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
iv) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
15.4.1. As consultas sobre Conflito de Interesse deverão ser comunicadas por escrito à Comissão de Ética Pública ou à Coordenadoria de Recursos Humanos (CODREH) da CDC, conforme o caso, a exemplo do exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes.
15.4.2. As Consultas formuladas à CODREH, que suscitem potencial conflito de interesse entre a atividade pública e a atividade privada do agente, deverão ser informadas ao interessado e à Controladoria-Geral da União.
Fonte: Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC

 (85) 3124.2028
 ouvidoria@docasdoceara.com.br
 Falabr.cgu.gov.br
 Urnas CDC e NAP

**PRESENCIOU ALGUMA INFRAÇÃO? DENUNCIE! FALE COM A OUVIDORIA**

Conscientização em tema de integridade

A Coordenadoria de Controle da Companhia Docas do Ceará promoveu campanha institucional de conscientização sobre o tema Integridade, por meio do envio de cartilha aos e-mails institucionais dos colaboradores. A ação teve como objetivo esclarecer o conceito de integridade no âmbito da CDC, destacando a busca pela honestidade, ética e transparência, bem como a prevenção, detecção e correção de atos de fraude, corrupção e ilegalidade.



AFINAL, O QUE É INTEGRIDADE?

Integridade é a busca por honestidade, ética e transparência através de ações que previnem, detectam e corrigem atos que configurem fraude, corrupção e ilegalidade.

Na CDC, a integridade caracteriza-se, ainda, pela preponderância do interesse da Companhia sobre os interesses privados. Destarte, para afastar a prática de tais inconformidades, a CDC conta com Programa de Integridade, cuja efetividade depende da contribuição de todos os empregados.



O Programa de Integridade busca EVITAR, CORRIGIR E PUNIR:



- Atos de corrupção;
- Apropriação indevida de bens da CDC;
- Fraudes em licitações;
- Buscar vantagens pessoais utilizando-se do emprego na CDC;
- Conflito de interesses próprios com os da CDC;
- Outras condutas ilegais que afrontem a ética, a transparência e a honestidade.

TODO EMPREGADO DEVE ATUAR PARA:

PREVENIR	DETECTAR	REPORTAR
Contribuir para não cometer nenhum ato que fira a integridade da CDC e impedir que outros empregados também cometam.	Mantê-se informado sobre as práticas que se configuram como fraude, corrupção e ilegalidade, a fim de identificá-las.	Informar aos órgãos competentes sobre o ato cometido, a data estimada da ocorrência, os empregados envolvidos e o contexto dos fatos.



COMO PROCEDER?

Caso se tome conhecimento de qualquer prática que implique fraude, corrupção ou ilegalidade, deve-se procurar a OUVIDORIA. A OUVIDORIA é o órgão responsável por receber as denúncias e manifestações das inconformidades identificadas pelos cidadãos e empregados da CDC, atuando de forma impessoal e independente.

Canais da OUVIDORIA da CDC:
(085) 3124 2028
ouvidoria@docasdoceara.com.br
<https://falabr.cgu.gov.br/Login/Identificacao.aspx>



 A identidade do denunciante é protegida.



Relatórios Correicionais

Com o objetivo de assegurar a transparência das informações correicionais, a AUDINT, com fundamento no art. 91, parágrafo único, da norma interna da Companhia Docas do Ceará (CDC) que dispõe sobre o Sistema Interno de Correição, elabora, trimestralmente, relatório geral destinado ao CONSAD. Referido relatório apresenta dados consolidados sobre a quantidade de procedimentos em andamento, procedimentos concluídos, procedimentos arquivados, tempo médio de duração dos processos e, quando aplicável, as sanções indicadas.

No 4º trimestre de 2025, foi elaborado o Relatório Correicional nº 18, disponível para consulta no site institucional da CDC, por meio do link: <https://www.docasdoceara.com.br/sistema-de-correicao>.

Sistema de Governança da CDC - Integridade

Com o objetivo de monitorar o Programa de Integridade referente ao exercício de 2025, foram realizadas, ao longo do ano, ações de acompanhamento e de alerta às áreas envolvidas quanto às ações previstas e aos respectivos prazos de execução. Ademais, no mês de dezembro de 2025, foram realizadas tratativas com as áreas responsáveis para levantamento das ações de integridade executadas em 2025, bem como das ações programadas para o exercício de 2026.

Avaliação do Programa de Integridade 2025 e Elaboração do Programa de 2026

A Coordenadoria de Controle, responsável pela gestão da integridade, conduziu a avaliação do Programa de Integridade 2025. Ao longo do ano, foram propostas 22 ações, das quais 19 foram concluídas, resultando em uma taxa de execução de 86%. As ações pendentes, que incluem a revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética, revisão da Norma Interna de Correição da CDC e a Avaliação - Índice de Gestão e Governança TCU, serão integralizadas no Programa de 2026.

Além disso, a CODCON elaborou a proposta do Programa de Integridade 2026, que contempla novas ações a serem executadas ao longo do ano. Essas ações foram discutidas com as instâncias de governança, as quais apresentaram seus cronogramas para o atendimento das ações, alinhadas ao compromisso com a integridade da empresa. O Programa de Integridade 2026 segue as diretrizes de planejamento e operação estabelecidas pela Política de Gestão de Integridade da CDC.

O escopo do Programa foi delineado com base na análise do contexto organizacional, nos diagnósticos da avaliação de riscos de integridade realizados no processo de gerenciamento de riscos da empresa, e nos planos de ação voltados à melhoria contínua. O objetivo é institucionalizar a integridade por meio da disseminação de uma cultura ética.

Abaixo estão listadas as principais ações concluídas em 2025 no âmbito do Programa de Integridade, realizadas pelas instâncias de governança. Seguem:

1. Palestra sobre o Modelo de Maturidade em Integridade Pública;
2. Treinamento ouvidoria - Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral;
3. Trabalho de elaboração do texto do Normativo de Recebimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades;
4. Campanha de ouvidoria;
5. Questionário de avaliação de integridade;
6. Treinamento gestão de riscos;
7. Treinamento sobre Controle Interno;
8. Campanha de condutas éticas;
9. Treinamento sobre Código de Conduta;
10. Conscientização em tema de integridade;
11. Revisão de riscos de integridade;
12. Treinamento para aperfeiçoar o processo de investigação de ilícitos;
13. Relatórios Correicionais;
14. Relatórios de Integridade;
15. Sistema de Governança da CDC - Gerenciamento de Riscos;
16. Relatório de Ouvidoria;
17. Sistema de Governança da CDC – Integridade;
18. Avaliação de Governança -IG SEST;
19. Elaboração do Programa de Integridade 2026.